**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.PREÂMBULO**

1. - A Câmara Municipal de Campo Erê, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.173/0001-69, localizada na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro, CEP 89980-000, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, pelo seu Presidente Sr. Adelir Antonio Bussolaro, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item para **contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Erê.**
2. - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**,** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3. – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto a Secretaria da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 7:45h às 11:45h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: adm@camaracampoere.sc.gov.br.
4. – A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 14 horas, do dia 11 de abril de 2017, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.
5. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO**

**2** - Em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou os arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação **admitirá** **somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

1. **-** As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividadecompatível e pertinente ao objeto do presente edital.
2. - Não poderão participar:

**3.2.1–** As empresas que não forem enquadradas como microempresas (ME) e empresas de

pequeno porte (EPP), nos termos da legislação.

1. - As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2. - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Erê.
3. - As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.
4. - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Campo Erê.

**4 - DO OBJETO**

**4.1** - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Erê,** disposto no Anexo I deste edital.

**5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** Para o fornecimento das passagens, objeto desta licitação, a Câmara Municipal emitirásolicitação formal através de requerimento próprio, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo esta programação:

**I –** A Contratada receberá o pedido de cotação de passagens, com as definições dequantidades e destino;

**II –** Após o pedido recebido, a Contratada terá o prazo de até 4h (quatro horas) para emitir aresposta à cotação;

**III –** Confirmada a aquisição das passagens pela Contratante, a Contratada deverá emitir oscomprovantes das passagens em até 2h (duas horas) e enviará à Câmara Municipal, ao departamento**–** competente;

**IV** Caso os prazos não sejam atendidos e havendo alteração no valor orçado pelas empresasde transporte, a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o valor orçado e o valor faturado é da Contratada, ficando a Contratante responsável apenas pelo pagamento do valor que consta na cotação aprovada.

**6 – DA VIGÊNCIA**

**6.1 –** O prazo de vigência contratual será da assinatura docontrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo acordado entre as partes.

**6.1.2 –** A cada 12 (doze) meses, o valor a ser pago pela execução do serviço poderá serreajustado através de aditamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensamente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, tendo-se como data base a assinatura do Contrato.

**7 - PREÇO MÁXIMO**

1. - O valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R$ 2.850,30 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
2. **–** Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior, serão desclassificadas.

**8–DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. **–** Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao atoconvocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.
2. **–** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar asfalhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.
3. **–** A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, aomenos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4. **–** Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, o Pregoeiro designará novadata para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

**8.5 –** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão serrealizadas pelo e-mail: adm@camaracampoere.sc.gov.br até dois dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

**9.1** - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação) deverãoser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**10-DOCREDENCIAMENTO**

1. **–** Será permitido apenas um represente legal por licitante, sendo o único admitido aintervir em nome da mesma.
2. **-** No dia, horário e local estipulado no item 1.5 deste Edital, o representante legal deverácredenciar-se junto ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

**10.2.1 –** No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

1. **–** No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento públicode procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no cartório ou Junta Comercial (conforme o caso) no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.
2. **–** No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa no Pregão Presencial nº 004/2017, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal (anexo IV) com **cópia autenticada** do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

**10.3** No momento do Credenciamento, juntamente com os documentos que constam nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 (conforme o caso), para atendimento da Lei Complementar 123/2006, o representante legal credenciado deverá juntar a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contador da empresa, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e com firma reconhecida (Anexo III) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (original ou cópia autenticada) com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

1. **–** Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.
2. **-** A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência dorepresentante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

**10.5.1** – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.5.2 –** A licitante que enviar a Proposta de Preços (envelope nº 1) e os Documentos deHabilitação (envelope nº 2) através do CORREIOS, e desejar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar um terceiro envelope com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**11–DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. **–** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço eDocumentação de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.
2. - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolizados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Campo Erê, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.
3. **–** Recebidos os documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e dado início à aberturados envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
4. **–** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quaisserão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.
5. **–** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1** - A Proposta de Preço deverá:

**12.1.1** - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamenteassinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

**12.1.2** - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme Especificações Técnicasdescritas no Anexo I, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

**12.1.3 –** Conter o preço unitário e o valor total estimado, em moeda corrente nacional,expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

**12.1.4 –** Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado apartir da data de abertura da mesma.

**12.2 –** O valor proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo omesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.3 –** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do atoconvocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.4 –** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradasquaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**12.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, dascondições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. **–** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duasetapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.
2. **–** Ao Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço eclassificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
3. **–** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no itemanterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
4. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessivo em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.
5. **–** A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante emapresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.
6. **–** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentarlances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
7. **–** Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva,passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
8. **–** Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá aoPregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
9. **–** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condiçõesde habilitação, pela licitante que a tiver formulado.
10. **–** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências constantesno edital e anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.
11. - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.
12. **–** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

**14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadasneste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**14.2 –** Os Documentos de Habilitação compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

**14.3 -** Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

1. - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)
2. - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)
3. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina. (Anexo II)
4. **–** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede dapessoa jurídica.
5. **–** Cópia autenticada do Requerimento de Empresário devidamente registrado, no casode empresas individuais.
6. - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7. **–** A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:
	1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço  [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/).

**14.4.1.1** - O número do CNPJ, indicado conforme o item 14.4.1, deverá ser o mesmo queemitirá a nota fiscal.

**11.4.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa aodomicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), incluindo a Seguridade Social (INSS).
2. **–** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede dolicitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
3. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**14.4.6** - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio  [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/).

**14.5 –** A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

**14.5.1 –** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balançopatrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

**14.5.1.1 –** Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial eDemonstrações Contábeis apresentadas através de cópia autenticada do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**15.1 –** No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos emoriginal ou cópia autenticada por cartório competente ou **por servidor membro da Equipe** **de Apoio do Pregão**, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais paraconferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**15.1.1 – A licitante que decidir por autenticar as cópias através de servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, poderá comparecer na Câmara Municipal**, no endereçomencionado no item 1.1 deste edital e encaminhar-se à Secretaria, até às 13h45min do dia 11 de abril de 2017, considerando que a sessão para recebimento de abertura dos envelopes ocorrerá às 14 horas do mesmo dia.

1. **-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituiçãoaos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.
2. - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**15.3.1** - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, nomomento em que for solicitado pelo Pregoeiro, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

**15.4** - A verificação será certificada e atestada pelo Pregoeiro, salvo impossibilidadedevidamente justificada.

**15.5**- Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá manter asmesmas condições de habilitação.

**15.6 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicaráem decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou, ainda, revogar a licitação.

**15.7** - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**16-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. **–** Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de formaimediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.
2. **–** Realizado o manifesto citado no item 16.1, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteispara a juntada de memoriais e provas.
3. **–** Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões emigual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
4. **–** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando doanúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.
5. **–** Em caso de recurso, o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto à licitanteclassificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.
6. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.
7. **–** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
8. **–** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aosinteressados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 7:45h às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
9. - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.
10. **–** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.
11. **–** Não havendo recurso, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.

**17 – DO CONTRATO**

**17.1** - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Campo Erê e a licitantevencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

1. **-** A desistência da Câmara Municipal de Campo Erê de contratar com a licitante melhorclassificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
2. **-** A Câmara Municipal de Campo Erê convocará a licitante vencedora, no prazo de até 05(cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, por meio de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. **-** É facultada a Câmara Municipal de Campo Erê, quando a convocada não assinar ocontrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. **-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza odescumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
5. **-** Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Campo Erê, aadjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.
6. **–** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelaçãojudicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93.

**17.8** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - A Contratada fica obrigada a:

1. - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando à Contratante qualquer alteração ocorrida.
2. - Executar o serviço objeto desta licitação com rigor e em conformidade com o edital e suas especificações, não sendo admitidos retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas em sua proposta.
3. - Manter telefone e e-mail atualizados e de pronto atendimento, inclusive finais de semana e feriados.
4. - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.
5. - Comunicar imediatamente formalmente a Contratante sobre qualquer anormalidade verificada ou fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço, para que sejam adotadas as medidas para regularização necessária.
6. - Cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumir que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1 –** A Contratante fica obrigada a:

1. - Cumprir todos os compromissos financeiros com a Contratada.
2. - Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.
3. - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
4. - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade do objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**20 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**20.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e ocontraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

1. - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
2. - Suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Campo Erê, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
3. - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**20.1.3.1** - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores eresponsáveis técnicos.

**20.2** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e ocontraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

1. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
2. **-** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior,será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
3. - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
4. - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê.
5. - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Erê, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê.

**2.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.1 –** O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos dasseguintes Dotações Orçamentárias:

|  |
| --- |
| 010310101.2.001000 - Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas3.3.90.33.01.00.00 – Passagens Para o País |

**2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.2.1 –** O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte àprestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com o total utilizado, através de depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada.

**2.3 - DO EDITAL**

1. - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo sítio [www.campoere.sc.leg.br](http://www.campoere.sc.leg.br) ou [www.camaracampoere.sc.gov.br](http://www.camaracampoere.sc.gov.br) que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.
2. - O Pregoeiro poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
3. - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preço.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. **–** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Campo Erê, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. **–** O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará noafastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
3. **-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, apromoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. **-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentaçãode documentação referente ao presente Edital.
5. - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6. - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
7. **-** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.
8. - O Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
9. - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. **–** Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas asocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.
11. **–** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitaçãode qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
12. **–** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.
13. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**25 - DO FORO**

**25.1 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente oForo da Justiça da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Campo Erê, 29 de março de 2017.

**ADELIR ANTONIO BUSSOLARO**

Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

I - Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Erê, conforme especificações e quantidades que seguem:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quantidade estimadas de **bilhetes** | Valor máximo estimado por **agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento)** | Valor total estimado |
| 1 | Agenciamento de passagens aéreas nacionais  | 90 (noventa) | R$ 31,67(trinta e um reais e sessenta e sete centavos) | R$ 2.850,30 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos) |

II - As quantidades dos bilhetes dispostos são estimadas, podendo, durante a execução do contrato, não serem utilizadas em sua totalidade, assim como o valor total estimado.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

III - As passagens serão utilizadas por agentes públicos/servidores em viagens oficiais que se destinem a tratar de assuntos de interesse deste Legislativo.

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

IV - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor Geral, com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

V - Para o fornecimento das passagens, objeto desta licitação, a Câmara Municipal emitirá solicitação formal através de requerimento próprio, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo a seguinte programação:

 VI - A Contratada receberá o pedido de cotação de passagens, com as definições de quantidades e destino;

 VII - Após o pedido recebido, a Contratada terá o prazo de até 4h (quatro horas) para emitir a resposta à cotação;

 VIII - Confirmada a aquisição das passagens pela Contratante, a Contratada deverá emitir os comprovantes das passagens em até 2h (duas horas) e enviá-los à Câmara Municipal, ao departamento competente;

IX - Caso os prazos não sejam atendidos e havendo alteração no valor orçado pelas empresas de transporte, a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o valor orçado e o valor faturado é da Contratada, ficando a Contratante responsável apenas pelo pagamento do valor constante na cotação aprovada.

X - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando à Contratante qualquer alteração ocorrida.

XI - A Contratada deverá executar o serviço objeto desta licitação com rigor e em conformidade com o edital e suas especificações, não sendo admitidos retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas em sua proposta.

XII - A Contratada deverá manter telefone e e-mail atualizados e de pronto atendimento, inclusive finais de semana e feriados.

XIII - A Contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.

XIV - A Contratada deverá comunicar imediatamente formalmente a Contratante sobre qualquer anormalidade verificada ou fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço, para que sejam adotadas as medidas para regularização necessária.

XV - A Contratada deverá cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumir que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**VIGÊNCIA**

XVI - O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, prorrogáveis, havendo interesse entre as partes, até o limite legal estabelecido.

Campo Erê, 29 de março de 2017.

**ADELIR ANTONIO BUSSOLARO**

Presidente

**ANEXO II**

**(papel timbrado da licitante)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

(Nome da Proponente), CNPJ n.º ................................., sediada................................................................. por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) ................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................................e do CPF nº .................................................., abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial nº 004/2017, Tipo Menor Preço por Item, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Campo Erê, Estado do Santa Catarina, estando apta a contratar com o Poder Público.

II **–** Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854/1999.

III **–** Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos** **impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993 ealterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

V – DECLARA sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7, da Lei 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias prevista no certame em epígrafe, em obediência ao disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Erê/SC, ......... de ........................... de 2017.

Nome e assinatura do responsável

**Anexo III**

**(papel timbrado da licitante)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)**

(Nome do (a) Contador(a), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº .................................................., residente e domiciliado na Rua .................... nº ....., Bairro .................., Município ......................., CEP ............., Estado ............, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº ......................, para fins do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, nº 004/2017, DECLARA que a Empresa ......................................................, Inscrita no CNPJ sob nº .................. sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Campo Erê/SC, ......... de ........................... de 2017.

Nome e assinatura do contador (com firma reconhecida)

**Anexo IV**

**(papel timbrado da licitante)**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)**

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Empresa........................................................, (endereço)................................................................. inscrita no CNPJ sob nº.................................., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, **credencia junto a Câmara Municipal de Campo Erê** o (a) Sr(ª). .........................................., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ......................., Órgão Expedidor ................................................, e do CPF n.º .............................................., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do responsável

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Ao Pregoeiro**

**Câmara Municipal de Campo Erê Av. Astor Schoeninger, nº 969**

**Campo Erê/SC**

A Empresa .................................................................., inscrita no CNPJ sob n° ...............................................localizada no endereço........................................, no Município de .................................Estado do ................................ declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, Tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Erê.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data...............................................................

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da Proponente com nº CNPJ

**ANEXO VI**

**(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao Pregoeiro**

**Câmara Municipal de Campo Erê Av. Astor Schoeninger, nº 969**

**Campo Erê/SC**

A Empresa..........................., inscrita no CNPJ nº ............................................., localizada, na Rua...................Bairro.............. CEP................Município............................ Estado..............., telefone nº........................e-mail:.................................... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, Tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Erê, conforme segue:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quantidade estimadas de **bilhetes** | Valor total estimado |
| 1 | Agenciamento de passagens aéreas nacionais  | 90 (noventa) | R$ 2.850,30 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos) |

O prazo de validade da proposta será de .........(.................) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Declaramos ainda que a proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, assim como a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e anexos.

Local e data

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ.**

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.903173/0001-69, com sede na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro, CEP 89980-000, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **ADELIR ANTONIO BUSSOLARO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XXX, sala XXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, Município de XXXXXX, Estado do XXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, Administrador, portador do CPF sob nº xxxxxxx, e da Carteira de Identidade n xxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, Estado do xxx, em xx de xxxx de xxxxx, residente de domiciliado na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, Município de xxxx, Estado do xxxxxx, denominada de **CONTRATADA,** consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Pregão Presencial nº 004/2017, tipo Menor Preço, celebram o presente contrato de prestação serviço, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aprestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Erê.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Contratada deverá:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando à Contratante qualquer alteração ocorrida.

II - Executar o serviço objeto desta licitação com rigor e em conformidade com o edital e suas especificações, não sendo admitidos retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas em sua proposta.

III - Manter telefone e e-mail atualizados e de pronto atendimento, inclusive finais de semana e feriados.

VI - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.

V - Comunicar imediatamente formalmente a Contratante sobre qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as medidas para regularização necessária.

VI - Comunicar imediatamente a Contratante sobre fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço objeto desta licitação.

VII - Cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumir que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A Contratante deverá:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros com a Contratada.

II - Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

III - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade do objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA –** O valor total estimado para o presente Contrato é de R$ .......(xxxxxxx);

Parágrafo único **–** **O valor de que trata a Cláusula Quarta é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato**.

**CLAUSUAL QUINTA –** O valor a ser pago por agenciamento de viagens, conforme descreve oobjeto deste contrato, é de R$ .......(xxxxxx) para cada passagem aérea.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA -** O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mêsseguinte à prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal com o total utilizado, através de depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dosrecursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

|  |
| --- |
| 010310101.2.001000 - Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas3.3.90.33.01.00.00 – Passagens Para o País |

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA -** O prazo de vigência contratual será daassinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** - A cada 12 (doze) meses da vigência, o valor a ser pago pela execução doserviço poderá ser reajustado através de aditamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensamente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, tendo-se como data base a assinatura do Contrato.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Para o fornecimento das passagens, objeto desta licitação, a CâmaraMunicipal emitirá solicitação formal através de requerimento próprio, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo a seguinte programação:

I **–** A Contratada receberá o pedido de cotação de passagens, com as definições de quantidades e destino;

II **–** Após o pedido recebido, a Contratada terá o prazo de até 4h (quatro horas) para emitir a resposta à cotação;

III **–** Confirmada a aquisição das passagens pela Contratante, a Contratada deverá emitir os comprovantes das passagens em até 2h (duas horas) e enviá-los à Câmara Municipal, ao departamento competente;

IV **–** Caso os prazos não sejam atendidos e havendo alteração no valor orçado pelas empresas de transporte, a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o valor orçado e o valor faturado é da Contratada, ficando a Contratante responsável apenas pelo pagamento do valor constante na cotação aprovada.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA -** O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor Geral, com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

**CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA –** As decisões e providências que ultrapassem a competênciado gestor, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Será automaticamente extinto o contrato quando dotérmino do prazo estipulado, salvo se houver prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a suarescisão, com as consequências contratuais e as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partesou unilateralmente pela Câmara Municipal de Campo Erê, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara a contratada expressamente reconhece.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento também poderá ser rescindido porqualquer uma das partes, desde que a outra parte seja avisada com um mês de antecedência.

**DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**I -** Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusulado contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**II** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Campo Erê, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**III** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a AdministraçãoPública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seusdiretores e responsáveis técnicos.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

**I** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia deatraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

**II -** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, seráaplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursosprevistos em lei.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é decompetência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Não serão aplicadas as multas decorrentes de nãocumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aoscofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Erê, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Erê paradirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Erê, ....... de .................... de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_